



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

L. M. B. A.

[Signature]
Alvará

Processo número 18/90

de 01/06/1990

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 12/93

de 27/05/1993

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----1.-No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53º. do Decreto-Lei nº. 100/84 de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º do mesmo diploma com redacção que lhe foi dada pela Lei nº.18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no número um artigo 47º e demais disposições do Decreto-Lei número 400/84 de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, ao INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, detentor de cartão de pessoa colectiva nº. 501 119 841, com sede na Rua Custódio Bráz Pacheco em Vila Nova de Milfontes, a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 26 de Maio de mil novecentos e noventa e três, o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio rústico denominado Monte da Rosa, sito em Vila Nova de Milfontes , freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terreno do Instituto Nossa Senhora de Fátima, pelo Sul com antiga Estrada de São Luis, pelo Nascente com terreno de Fernando Rosa Almada Pereira e Outros e Brejo de Armando Filipe Gonçalves e pelo Poente com terreno do Instituto Nossa Senhora de Fátima, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila No-



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Alvaro P.

va de Milfontes sob o artigo 101, secção K e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 17 539, a folhas 21 do Livro B-50.-----

-----2.-O estudo prévio de loteamento mereceu parecer favorável, por deliberação da Câmara Municipal de Odemira do dia 18/07/90.-Parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em 09/07/90.-----

-----3.-As obras de urbanização a realizar foram aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal de Odemira de 18/12/91, ratificada por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26/05/93.-Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em 3 e 9/12/91 e 7/01/92;-----

-----Parecer prestado pela E.D.P.-Electricidade de Portugal S.A. em 24/04/91, através do ofício número 1995, e o prazo para a sua realização foi fixada em 2 anos.-----

-----4.-O licenciamento em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos em vigor para este concelho.-Parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, em 12/07/91, através do ofício número 687;-----

-----Pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em 12/10/90, 29/01, 18/09, 03/12 e 09/12 de 1992 e 07/01/92;-----

-----Plano Geral de Urbanização de Vila Nova de Milfontes, aprovado e ratificado em 05/07/1977.-----

-----5.-A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

-----5.1.-É autorizada a emissão de 6 lotes, numerados de 1 a 6, identificados, respectivamente, com áreas e localização seguintes:-----

-----Número um - com 187,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte e Poente com via pública projectada, pelo Nascente com lote número dois e pelo

Sul com antiga estrada de São Luís, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T2;-----

-----Número dois - com 187,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública projectada, pelo Nascente com lote número três, pelo Sul com antiga estrada de São Luís e pelo Poente com lote número um, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T2;-----

-----Número três - com 187,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública projectada, pelo Nascente com lote número quatro, pelo Sul com antiga estrada de São Luís e pelo Poente com lote número três, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T2;-----

-----Número quatro - com 187,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública projectada, pelo Nascente com lote número cinco, pelo Sul com antiga estrada de São Luís e pelo Poente com lote número quatro, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T2;-----

-----Número cinco - com 187,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública projectada, pelo Nascente com lote número seis, pelo Sul com antiga estrada de São Luís e pelo Poente com lote número quatro, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T2;-----

-----Número seis - com 187,50 metros quadrados, confrontando pelo Norte e Nascente com via pública projectada, pelo Sul com antiga estrada de São Luís e pelo Poente com lote número cinco, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos tipo T2;-----

-----6.-Para integrar no domínio público do Município de Odemira, são cedidos obrigatoriamente e gratuitamente, arruamentos, passeios e estacionamento, com a área de 375 metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública projec-



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



Handwritten signature

teza, pelo Nascente com terreno de Fernando [redacted] Pereira e Outros, e Brejo de Armando [redacted] Gonçalves, pelo Sul, com lotes números um, dois, três, quatro, cinco, seis e pelo Poente, com via pública projectada.

7.-A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a), artigo 11º da Lei nº. 1/87, de 6/1, prevista no artigo 43º, do Decreto-Lei nº. 400/84 de 31 de Dezembro, importa em 1.800.000\$00 (um milhão e oitocentos mil escudos), e foi paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Odemira, através da Guia modelo 1020-R-1, nº. 05/1860 em 09/10/92.

8.-O montante da caução a que se refere a alínea c) nº. 1, artigo 41º do mencionado diploma, destinado a assegurar a boa e regular execução das infra-estruturas urbanísticas (designadamente arruamentos, passeios, redes de águas, esgotos e demais trabalhos previstos) foi fixada em seis milhões de escudos.

Para garantir a execução das obras de urbanização atrás referidas, foi apresentada uma grantia bancária com o número 2852600137, datada de 5 de Maio de mil novecentos e noventa e dois, na importância de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos) e respectivo aditamento datado de 18/02/1993, oferecida pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Rua Júlio Dinis, número 75, no Porto, a favor da Câmara Municipal de Odemira.

9.-Com vista a garantir a boa e regular execução dos trabalhos de infra-estruturas eléctricas foram apresentadas duas garantias bancárias, ambas oferecidas pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. com os números 360 092 208 877 e 360 093 202 846, na importância de 10 180 762\$00 e 1 724 922\$00, respectivamente, datadas de 8/06/92 e 18/02 93.

10.-A concessão do presente alvará fica sujeita a um contrato de urbanização nos termos dos artigos 44º a 46º do Decreto-Lei nº. 400/84 de 31 de Dezembro

que será celebrado perante o Notário Privativo da Câmara Municipal de Odemira.

11.-A localização, identificação e demais referências a que se referem os números 1, 5 e 6 deste alvará, vão indicados na planta que se anexa que rubricou e fez autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e faz parte integrante deste alvará.

12.-Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no número três do artigo 4º do Decreto-Lei número 400/84 de 31 de Dezembro, já mencionado.

13.-Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº. 400/84 de 31/12.

E eu, [redacted] Director de Departamento de Administração Geral, o asscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Justino Abreu dos Santos

CONTÁ

1. Cédula nº. [redacted] 100
Funcionária autuadora nº. [redacted] 100

2. Cédula nº. [redacted] 100
Funcionária autuadora nº. [redacted] 100

3. Cédula nº. [redacted] 100
Funcionária autuadora nº. [redacted] 100

Pago qua mont. [redacted] 1014
Odemira a [redacted] 100
a [redacted] 100



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 18/90

de 1/06/90

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ NÚMERO 12/93 DE 27/05/93

Número 5/95

de 16/03/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar ao **Instituto Nossa Senhora de Fátima**, detentor de cartão de pessoa colectiva nº 501 119 841, com sede na Rua Custódio Brás Pacheco na Vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de Março de mil novecentos e noventa e cinco, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado Monte da Rosa, em Vila Nova de Milfontes, na Freguesia de Vila



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com via pública, Sul com antiga estrada de S. Luis, Nascente com lote número três e pelo Poente com lote número um, sem inscrição própria na matriz predial urbana, tendo sido destacado do artigo cento e um secção K, da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número zero mil e oitenta e nove barra vinte e dois zero seis noventa e três, Vila Nova de Milfontes.

-----2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e três, tendo sido elctuadas pelo alvará de loteamento número doze barra noventa e três de vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e três.

-----3.- O licenciamento em causa foi concedido por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 27/02/95 e respecta o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datado de 17/02/95.

-----4.- É autorizada a construção de dois lotes numerados de dois A e dois B identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

-----Lote nº 2 - A - com 93,75 m², confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com antiga estrada de S. Luis, Nascente com lote número dois B e pelo Poente com lote número um, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos e um fogo T2;

-----Lote nº 2 - B - com 93,75 m², confrontando pelo Norte com via pública do Sul com antiga estrada de S. Luis, Nascente com lote número três e

pelo Poente com lote número dois A, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos e um fogo T2;

-----5.- Não há lugar à cobrança de Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a), artº 11º da Lei 1/87, de 6/01, conjugado com artº 32º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11, uma vez que a mesma já foi paga quando da concessão do alvará de loteamento número doze barra noventa e três de 27/05/93.

-----6.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um e quatro, vão indicados na planta que se anexa, que rubricou e fez autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e fazem parte integrante deste alvará.

-----7.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no número um artigo 23º do Decreto Lei nº 448/91 de 29/11, e dado conhecimento ao loteador do teor do nº 1 artigo 34º da legislação supra citada.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos, e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei nº 448/91 de 29/11.

-----8.- O presente alvará refere-se a uma alteração ao alvará de loteamento nº 12/93 de 27/05/95 concedida ao abrigo do artº 36º do Decreto Lei nº 448/91 de 29/11, não lhe conferindo qualquer aumento de número de fogos, áreas de construção, nem tipologias inicialmente previstas.

-----E eu  Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,